



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 136  
de 20 de Dezembro de 1.968

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 124,  
de 11 de Julho de 1.968.-

LUIZ CHAVES MARTINS, Prefeito Municipal de Mostardas.  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancio-  
no e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - São introduzidas as seguintes alterações na  
Lei nº 124, de 11 de Julho de 1.968.-

I - O Parágrafo Único do artigo 207, passa a ter a de-  
nominação de § 1º, com a seguinte redação: " § 1º -  
O auxílio não poderá exceder a dez(10) por cento  
do padrão do vencimento do cargo, devendo correr à  
conta de dotação própria.

II - Fica criado o parágrafo segundo com a seguinte re-  
dação: " § 2º - O auxílio referido neste artigo, se-  
rá atribuído ao Tesoureiro, na base de dez(10) por  
cento sobre o vencimento padrão do cargo".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua pu-  
blicação, e seus efeitos a partir de 11 de Julho do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 20 de Dezembro de 1.968.

*Luiz Chaves Martins*  
LUIZ CHAVES MARTINS  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

*Daltro Martins Saraiva*  
DALTRO MARTINS SARAIVA  
Chefe do S.E.P.